

Cursos Intensivos



- A proposta para a oferta de curso intensivo é de iniciativa da Coordenação do Curso ou do Departamento competente.

- Os cursos intensivos são oferecidos pelo Departamento competente, para a atividade acadêmica obrigatória que:

- I – for programada e não entrar em carga no período letivo regular;

- II – não for programada para o período letivo regular e dela estiver dependendo discente para se graduar no período letivo.

- Para cursos na modalidade presencial, se o número de inscritos for inferior a $\frac{1}{3}$ da média aritmética simples das(os) discentes matriculadas(os) na disciplina (excluindo os casos de trancamento de matrícula e de reprovação por infrequência) nas 3 últimas ofertas, o oferecimento do curso intensivo deve ser reavaliado pelo Departamento competente.

- As vagas remanescentes dos cursos intensivos são oferecidas aos demais discentes.
- É vedado o trancamento de matrícula em curso intensivo.

• O curso intensivo requer projeto próprio com previsão de:

I – calendário e jornada das atividades acadêmicas do curso não superiores, respectivamente, a 45 dias letivos e a 4 horas diárias;

II – ordem de prioridade do atendimento, quando o número de candidatos for superior ao de vagas.

- O oferecimento dos cursos intensivos depende de aprovação do Departamento e do Conselho de Unidade.